



UNITINS

INSTRUÇÃO NORMATIVA/FUNDAÇÃO UNITINS /N°. 001/2012

Dispõe sobre orientações para Programa de Reingresso para os alunos dos cursos EaD, turmas 2007 e 2008, na modalidade de educação a distância, no âmbito da Unitins.

O Reitor da Fundação Universidade do Tocantins - UNITINS, no uso de suas atribuições legais e

Considerando a necessidade de se estabelecer orientações para o cumprimento dos semestres do Programa de Reingresso para os alunos dos cursos EaD, turmas 2007 e 2008, na modalidade de EaD, dos cursos de graduação da UNITINS;

Considerando que a modalidade de EaD não apresenta, especificamente, diretrizes designando carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, baseamo-nos na Resolução N. 02, de 18 de junho de 2007, que dispõe sobre a carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial;

Considerando o compromisso necessário para atendimento aos limites de integralização da estrutura curricular dos cursos de graduação da UNITINS, como medida de ordem pedagógica;

Considerando o cumprimento e a obrigatoriedade do Regimento Acadêmico da UNITINS em relação aos Currículos dos Cursos, ao Ano Letivo e sua Minистраção.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Reingresso para atender os reingressantes que atendam os seguintes pré-requisitos:

I - ex-aluno dos cursos EaD, turmas 2007 e 2008, que por motivos quaisquer deixou de se matricular nos períodos 6º, 7º e 8º, ou em um desses períodos.



II - ex-aluno dos cursos EaD, turmas 2007 e 2008, que se encontrava regularmente matriculado na Universidade, até 31 de julho de 2009, turmas 2007, e, 31 de julho de 2010, turmas 2008, que não se matriculou para o próximo período, desistiu ou trancou sua matrícula na Unitins.

III- acadêmicos dos cursos EaD que já cursaram todos os períodos dos cursos e possuam alguma reprovação em disciplinas dos 6º, 7º e 8º períodos.

IV- Estar em dia com as obrigações acadêmicas e pendências financeiras de períodos anteriores.

Art. 2º A oferta dos períodos em turma de reingresso atende aos acadêmicos que não conseguiram cursar os últimos períodos, assim serão ofertados: 6º e 7º períodos dos Cursos de Letras e Matemática; 6º, 7º e 8º períodos dos Cursos de Administração, Ciências Contábeis, Pedagogia e Serviço Social.

Art. 3º Todo o processo de oferta do Projeto de Reingresso ocorrerá sob total responsabilidade da Unitins.

I - Divulgação de edital de convocação;

II- Liberação de calendário de matrícula;

III- Calendário de atendimento ao acadêmico e datas de avaliações.

§ 1º. O edital de convocação será divulgado no portal da Unitins, www.unitins.br, tendo em vista a inscrição dos acadêmicos para cursarem os 6º e 7º períodos dos Cursos de Letras e Matemática; 6º, 7º e 8º períodos dos Cursos de Administração, Ciências Contábeis, Pedagogia e Serviço Social.

Parágrafo único. Os reingressantes que não realizarem a inscrição durante o período divulgado no edital, não poderão se matricular nos módulos quando ofertados.



§ 2º. A divulgação dos calendários sobre as atividades do Programa de Reingresso será em espaço próprio no site da Unitins, www.unitins.br/reingresso.

§ 3º. Os acadêmicos deverão matricular-se em local próprio no Ambiente Virtual de Aprendizagem- AVA, no portal da Unitins e seguir os demais procedimentos para a realização das atividades da disciplina via web.

Art. 4º Com observância ao período de integralização dos cursos, e conforme a legislação vigente, esta oferta de Reingresso constitui-se na **ÚLTIMA** oportunidade ao acadêmico para cursar os períodos em lacuna para a integralização do curso.

Art. 5º O estudante matriculado no Programa de Reingresso deve-se submeter ao regimento do Currículo ao qual ele reingressa e às resoluções que dele emanam.

Art. 6º O acadêmico que optar por cursar as disciplinas de forma isolada deverá aguardar a oferta em Dependência ou Finalização Disciplinar do Projeto de Reingresso para cursar com a turma em andamento.

Art. 7º. A Carga Horária de uma Disciplina é a mesma de sua correspondente ministrada no semestre regular. Cada disciplina terá uma carga horária de 60h/a, distribuídas em

I – Conteúdos e atividades on-line: 48h,

II - Avaliação Presencial: 12h.

§ 1º. Todos os conteúdos serão organizados e disponibilizados no ambiente virtual de aprendizagem da Unitins:

- a) fórum;
- b) apostila digital;
- c) textos complementares;
- d) vídeos de teleaulas;
- e) links e atividades específicas das disciplinas do período;



§ 2º. O acadêmico matriculado deverá frequentar o ambiente de aprendizagem das disciplinas do período, em que será computada sua frequência no sistema eletrônico da Unitins. Assim, para aprovação, deverá computar 75% de frequência em cada disciplina, participando das atividades obrigatórias:

- a) assistir as aulas no AVA;
- b) baixar arquivos de conteúdos;
- c) participar do fórum;
- d) resolver as atividades práticas.

Art. 8º Para cada disciplina, serão realizadas duas avaliações obrigatórias.

I. Avaliação objetiva (A1) se constituirá de 10 (dez) questões objetivas, de múltipla escolha, individual, sem consulta, com o valor de 1 (um ponto) cada, valendo a avaliação dez (10) pontos. Cada questão será composta por 5 alternativas, sendo 1 assertiva e 4 distratores.

II. Avaliação objetiva (A2) se constituirá de 10 (dez) questões objetivas, de múltipla escolha, individual, sem consulta, com o valor de 1 (um ponto), valendo a avaliação dez (10) pontos. Cada questão será composta por 5 alternativas, sendo 1 assertiva e 4 distratores.

III. Exame Especial constitui em uma avaliação discursiva, individual sem consulta, será composta de 3 questões, das quais o acadêmico deverá escolher duas (02) para responder. Cada questão vale até 5,0 pontos.

§ 1º. As avaliações (A1 e Exame Especial) serão realizadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem da Unitins, em link próprio.

Parágrafo único. Qualquer outra forma de envio das respostas será **desconsiderada**.

§ 2º. A avaliação objetiva (A2) será realizada presencialmente, em local previamente informado, com acompanhamento de um profissional da Educação, com data e local informado antecipadamente no sítio www.unitins.br/reingresso.



Art. 9º. O acadêmico, que alcançar média mínima (6,0) e obtiver frequência mínima no ambiente virtual (75%), exigida para as atividades, será considerado aprovado na (s) disciplina (s).

Art. 10. Não existe 2ª chamada e ou avaliação substitutiva no Projeto de Reingresso.

Parágrafo Único. Casos excepcionais serão analisados pela Assessoria Jurídica da Unitins.

Art. 11. Nas disciplinas de caráter prático ou estágios, as avaliações assumirão as seguintes especificidades:

I . Artigo Científico representativo da reflexão teórico-prática fruto do estudo da disciplina e das atividades realizadas no campo. Postado em ferramenta própria no ambiente virtual de aprendizagem que deverá ter de 6 a 8 páginas;

II. Relatório descritivo analítico sobre as atividades desenvolvidas em campo de estágio. Postado em ferramenta própria no ambiente virtual de aprendizagem que deverá ter de 6 a 8 páginas;

III. Apresentação de Projeto de Intervenção e Relatório Final para o curso de Serviço Social.

Parágrafo único: Nessas disciplinas práticas não há prova objetiva ou Exame Especial.

§ 1º. Para comprovação das atividades feitas em campo de estágio, o reingressante deverá enviar à Unitins todas as fichas originais de Estágio devidamente preenchidas e assinadas pelos Supervisores de Campo e Acadêmico responsáveis pelo acompanhamento do estágio, para o curso de Serviço Social, e para os demais cursos o responsável pelo acompanhamento das atividades em campo.

§ 2º. Somente serão corrigidos o artigo científico, relatório descritivo, Projeto de Intervenção ou Relatório Final, após análise de todo o material que comprove o estágio realizado em campo.



Art. 12. As disciplinas do Projeto de Reingresso serão ministradas *online* pelo professor responsável.

Parágrafo único. Cabe ao Professor responsável pela disciplina:

I - Elaborar e submeter à apreciação da Coordenação do Curso, nos prazos estabelecidos, o planejamento das atividades a serem realizadas no período de oferta da disciplina;

II - Postar matérias de estudo tais como: textos bases, material complementar/multimídia (produções de áudio e vídeo relativas à temática em estudo) e atividades discursivas e testes-e, de acordo com o cronograma de oferta da disciplina;

III - Deverá realizar no mínimo dois fóruns agendados/*online* com os acadêmicos, para discussão de tema relevante, conteúdos de leituras complementares previamente combinadas ou outras questões;

IV - Elaborar e submeter à apreciação da Coordenação do Curso, nos prazos estabelecidos por esta, trinta (30) questões objetivas, dez (dez) questões para avaliação presencial e vinte (20) questões postadas no banco de questões para avaliação objetiva *online* e três (03) questões discursivas inéditas para o Exame Especial. Todas sobre os conteúdos trabalhados na disciplina.

V- Postar a avaliação objetiva (A1) e avaliação discursiva (Exame Especial) no Ambiente Virtual de Aprendizagem da Unitins conforme cronograma logístico operacional;

VI - Corrigir as atividades avaliativas e a avaliação discursiva dos acadêmicos matriculados na disciplina;

VII – Disponibilizar após a divulgação do gabarito oficial de cada avaliação objetiva (A1 e A2) gabarito comentado sobre as questões das avaliações;



VIII - Orientar as atividades das disciplinas práticas e corrigir o artigo científico, por meio de ferramenta própria no Ambiente Virtual de Aprendizagem da Unitins;

Art. 13. Havendo acima de cem matriculados na disciplina de estágio, serão alocados outros professores para ajudar na atividade de correção de avaliação discursiva, correção do artigo científico e outras atividades propostas nas disciplinas práticas ou será disponibilizada maior carga horária.

I - O apoio aos acadêmicos nas disciplinas no Projeto de Reingresso poderá ser realizado por um professor auxiliar, na modalidade a distância, que, neste caso deverá:

§ 1º Postar e moderar as atividades síncronas e assíncronas de cada ciclo;

§ 2º Orientar acadêmicos sobre as dúvidas de conteúdo e procedimentos para realização das atividades;

§ 3º Corrigir as atividades discursivas propostas nas disciplinas práticas.

Art. 14. Os acadêmicos poderão contar com apoio e orientação das Coordenações de Planejamento Pedagógico e Midiático e de Cursos.

Art. 15. Os casos omissos serão apreciados pela Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 16. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

GABINETE DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS – UNITINS, aos 09 de fevereiro de 2012.

Joaber Divino Macedo
Reitor/UNITINS